

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RDB 04474/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR - PE Nº 22/2024



De Licitação RDB4 <licitacao.rdb4@gvp.net.br>
Para <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Cópia <tcs@gvp.net.br>
Data 26/07/2024 10:20



122

ESCLARECIMENTOS - RDB 04474-2024 - VMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR.pdf (~186 KB)
 estatuto social - emissão 17-05-2024.pdf (~5.7 MB)
 procuração pública - rdb - thaise schmidt - ana jessica buttner - emissão 06-02-2024 - vcto 06-02-2026.pdf (~1.5 MB)

Boa Tarde!

Venho por meio deste e-mail, enviar o Pedido de Esclarecimento e Impugnação do Pregão Eletrônico nº 22/2024

Solicitamos gentilmente que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Luiz Maman de Oliveira
Analise - Núcleo Renault
Gestão de Vendas Públicas – GVP
licitacao.rdb4@gvp.net.br



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2024

ABERTURA: 02/08/2024 ÀS 09:00 HRS

OBJETO: *Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam o presente esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 02 de agosto de 2024, às 09h00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para



solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação : 7.2.1. *O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.*

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelor órgão públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;



b) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 26 de agosto de 2024

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Página 1 de 12

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de outubro de 2022 às 15:30 horas, na sede da Companhia, à Avenida Renault nº 1300, Borda do Campo, CEP 83.070-900, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO: Publicação de convocação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da unanimidade dos acionistas da Companhia.

QUORUM: Presentes a totalidade dos acionistas detentores de direito a voto que firmam a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária: Camilla Zella Parzianello.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberação sobre a retificação da destinação do lucro auferido no exercício de 2017; (ii) Alteração do Objeto da Sociedade, com a inclusão de novas atividades; (iii) Consolidação do Estatuto;

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição por:

(i) Retificar a deliberação constante da ata de Assembleia Ordinária realizada na data de 26.04.2018, alínea "d", tópico "2" que destinava o montante para pagamento aos acionistas, no valor de R\$16.806.292,48 (dezesseis milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para que o montante seja integralmente destinado à Reserva de Subvenção de Investimentos;

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGE de 20.10.2022)

(ii) Incluir no objeto desta Sociedade as atividades de: Serviços de Engenharia; Fiscalização de Obras; Elaboração de Projetos; Atividades de intermediação – agenciamento – leasing; Comercialização e Impressão de materiais; Fabricação de Materiais plásticos para usos industriais; Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Treinamentos Profissionais e Gerenciais e atividades relacionadas a geração, transmissão e distribuição de Energia Elétrica;

(iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma abaixo:

DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA RENAULT DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de Renault do Brasil S.A., fica constituída uma sociedade por ações que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País, ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto:

- a) Fabricação e a montagem de veículos automotores;
- b) Fabricação de equipamentos, peças e acessórios para veículos automotores;
- c) Compra, venda, importação, exportação, industrialização e armazenagem de matérias primas destinadas à fabricação de veículos, partes e peças;
- d) Prestação de serviços: de logística, engenharia, transporte, segurança, importação e exportação, armazenagem de veículos, peças, acessórios, equipamentos, embalagens, material promocional e de consumo do ramo automotivo;
- e) Desenvolvimento das atividades auxiliares à indústria e à comercialização de veículos automotores;

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGE de 20.10.2022)

- f) Comércio, importação e exportação de veículos automotores, seus equipamentos, peças, acessórios, máquinas e insumos utilizados direta e/ou indiretamente na produção e/ou manutenção de veículos automotores, e de serviços pós-venda;
- g) Prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção relacionados aos veículos, peças, partes, equipamentos e acessórios comercializados pela Sociedade;
- h) Locação em geral;
- i) Locação de veículos automotores;
- j) Envasamento e empacotamento sob contrato;
- k) Atividade de Impressão, em materiais em geral, artefatos de material plásticos, para uso industrial e comercialização, inclusive em 3D;
- l) Atividade de Prestação de Serviço de Informação, tais como aplicativos e banco de dados;
- m) Serviços de Engenharia Civil, como fiscalização de Obras e elaboração de Projetos;
- n) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- o) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- p) Atividades relacionadas à Geração, distribuição e transmissão de Energia Elétrica;
- q) Representação, dentro e fora do País, de outras sociedades civis ou comerciais;
- r) Participação em outras sociedades, industriais, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social da empresa é de **R\$ 4.110.873.392,47** (Quatro bilhões, cento e dez milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), que representa 1.550.266.715.967 (hum trilhão, quinhentos e cinquenta bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quinze mil novecentos e sessenta e sete) ações, divididas em 1.413.035.921.052 (hum trilhão, quatrocentos e treze bilhões, trinta e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil e cinquenta e duas) ações ordinárias e 137.230.794.915 (cento e trinta e sete bilhões, duzentos e trinta milhões,

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e quinze) ações preferenciais, todas sem valor nominal, que serão indivisíveis e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores.

§ 1º - Cada ação ordinária atribuirá a seu detentor direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas terão as seguintes preferências e prerrogativas:

- (a) percepção de dividendos 10% superiores aqueles distribuídos às ações ordinárias;
- (b) prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade;
- (c) direito de voto, no caso da sociedade deixar de distribuir o dividendo mínimo durante três exercícios consecutivos, faculdade que conservarão até o efetivo pagamento, observado o disposto no Artigo 27, abaixo; e
- (d) direito de comparecer à Assembleia Geral de Acionistas, discutindo as matérias dela objeto, mas sem direito a voto.

§ 3º - A sociedade poderá criar classes de ações, por deliberação da Assembleia Geral, com vantagens distintas das ações existentes.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, observados os tipos e classes de ações que cada acionista detenha, sendo ressalvada à Diretoria a faculdade de oferecer aos demais acionistas as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem do exercício de sua preferência, ou que, decorrido o prazo deste, não tenha exercido a preempção, ou, ainda, que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da consulta.

Parágrafo Único - O acionista que, a partir da data da aprovação deste Estatuto, subscrever ou adquirir ações e não efetuar o pagamento das integralizações correspondentes nos prazos convencionados ficará, de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGE de 20.10.2022)

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas, ordinariamente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade assim o exigirem.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente, ou na ausência deste por seu Vice-Presidente ou ainda por um dos demais Diretores estatutários.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social ou em lei, serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas com direito a voto, presentes à Assembleia Geral.

§ 4º - Se todos os acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral de Acionistas, poderá ser dispensada sua convocação prévia e, mediante consentimento dos presentes, outras matérias poderão ser incluídas na ordem do dia, além daquelas originalmente previstas.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente, ou na ausência deste pelo Diretor Vice-Presidente, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do secretário.

Artigo 10 - Os acionistas poderão ser representados, nas Assembleias Gerais de Acionistas, por procurador, que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado, investido de poderes especiais, cujo correspondente instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da sociedade.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 04 (quatro) membros residentes no País, acionistas ou não, dispensados de prestar caução, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Financeiro e um Diretor Fabricação e os demais quando houver, Diretores eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição. Os diretores poderão ser, a qualquer momento, destituídos de seus cargos por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor que vier a ser designado pelo próprio Diretor Presidente ou, na ausência de designação, por um dos Diretores, na seguinte ordem: Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Financeiro, ou Diretor de Fabricação.

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e os Diretores serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor que vier a ser designado pelo Diretor Presidente.

§ 3º - Ocorrendo vacância definitiva na Diretoria, novo membro será designado pela Assembleia Geral e terá todos os direitos do Diretor substituído, inclusive o de voto nas reuniões, exercendo o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. Caso, em virtude da vacância definitiva, o número de diretores passe a ser inferior ao previsto no caput do art. 11, será convocada no menor tempo possível Assembleia Geral de acionistas para eleger novo membro.

§ 4º - É obrigatória à eleição para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Financeiro, e Diretor de Fabricação.

§ 5º - Com exceção da hipótese de destituições feitas expressamente, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos.

Artigo 12 – A representação da Sociedade perante terceiros deve ser feita: (i) através da assinatura de dois diretores; (ii) um diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, (iii) dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes de representação, e incluem, mas não se restringem a:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios, coordenar e supervisionar todas as atividades da Sociedade, exercendo os poderes gerais de administração;
- b) deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais, agências e representações em quaisquer praças do País ou do Exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria; bem como a participação em outras Sociedades ou empreendimentos, obedecidos os preceitos legais.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

- c) aprovar a distribuição de dividendos mencionada nos artigos 18 e 19, deste Estatuto;
- d) deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral de propostas sobre aumentos de capital e alteração deste Estatuto;
- e) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e não seja exclusiva da Assembleia Geral;
- f) transigir, celebrar acordos, desistir e renunciar direitos, prestar caução;
- g) aprovar os atos de aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre bens móveis, imóveis e direitos da sociedade, envolvendo, dentre outros, marcas registradas; conhecimentos técnicos; tecnologia; equipamentos; máquinas; imóveis e bens correlatos;
- h) deliberar sobre a outorga de Fiança aos Empregados da empresa, nas relações locatícias que tenham que contratar, como decorrência de sua relação com a sociedade e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- i) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da sociedade;
- j) propor à Assembleia Geral o orçamento anual de receita, despesa e investimento;
- k) organizar e apresentar, anualmente à Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria;

§ 1º Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

- c) superintender as atividades da sociedade;
- d) coordenar as funções do Diretor Vice-Presidente Comercial e dos demais Diretores.
- e) Fixar o critério de distribuição da participação e percentagem à Diretoria, assim como, estabelecer o rateio dos honorários fixados globalmente pela Assembleia Geral, na forma do artigo 152, da Lei nº 6404/76, e fixar a remuneração dos Diretores;

§ 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- c) supervisionar o funcionamento operacional ordinário da empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente;
- d) desempenhar e encarregar-se das funções atribuídas pelo Diretor Presidente.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

§ 3º Compete aos Diretores desempenhar e encarregar-se das funções que lhes forem cometidas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou, nas suas ausências.

Artigo 13 – Não obstante o previsto no caput do artigo 12, os poderes conferidos à Diretoria que criarem responsabilidade para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, desde que observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo deste artigo, poderão ser exercidos mediante assinatura de:

- 1 (um) Diretor em conjunto com um Procurador; ou
- 2 (dois) Procuradores em conjunto.

§ 1º Em casos especiais, certos e determinados, mediante deliberação aprovada previamente em Reunião de Diretoria, a Empresa poderá ser representada por um só membro da Diretoria ou por um só procurador;

§ 2º Os procuradores serão sempre nomeados através de procuração assinada por dois Diretores, devendo obrigatoriamente os respectivos instrumentos especificar: a) os atos que poderão ser praticados; b) os valores máximos de competência; c) em conjunto com quem os procuradores poderão assinar; e d) o prazo de validade da procuração.

§ 3º. O procurador com poderes da cláusula "*ad-judicia*" agirá em conjunto ou isoladamente e será constituído na forma do disposto no parágrafo anterior;

§ 4º. Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo máximo de vigência de dois anos.

Artigo 14 - A Diretoria se reunirá sempre que assim o exigirem os negócios e interesses sociais, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião, pela maioria presente, cujo "quórum" mínimo será a maioria dos seus membros eleitos em exercício.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País.

§ 1º O Conselho Fiscal apenas funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação, sendo a Assembleia Geral de Acionistas competente para eleger e destituir seus membros e fixar sua remuneração.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

§ 2º O Conselho Fiscal terá, quando em funcionamento, os poderes e atribuições que a Lei lhe confere, sendo que o regulamento interno do mesmo será estabelecido pela Assembleia Geral de Acionistas que tiver solicitado sua instalação.

CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 16 - O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras:

- I - balanço patrimonial;
II - demonstração de lucro ou prejuízos acumulados;
III - declaração dos resultados;
IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.

§1º- A Diretoria deverá submeter às demonstrações financeiras da sociedade à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de, no máximo, 4 (quatro) meses a contar do final do exercício social a que se referem.

§2º - Os Órgãos da Administração da sociedade apresentarão à Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras bem como uma proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias.

§ 3º - Os livros da sociedade serão examinados por auditor independente.

§ 4º - A sociedade poderá preparar balanços intermediários ou intercalares a qualquer tempo, e, com base nesses balanços, distribuir dividendos.

Artigo 18 - Os lucros líquidos, apurados conforme previsto em lei, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendo obrigatório, observado o Artigo 20, abaixo e
- c) o saldo terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, sujeito à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Parágrafo Único - O pagamento de dividendos deverá ser determinado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da declaração de dividendos em Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 19 - A Assembleia Geral de Acionistas poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas adicionais conforme o previsto em lei.

Artigo 20 - Os dividendos não reclamados dentro do período de 3 (três) anos, a contar de sua disponibilidade, reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 21 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - Competirá à Assembleia Geral de Acionistas indicar o liquidante, fixar a sua remuneração, estabelecer a forma de liquidação e nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação."

ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes às deliberações.

Sendo a presente ata lavrada, lida e conferida, encontrando-se conforme, pelo que foi assinada nos termos da lei, autorizando-se a reproduzir tantas cópias se fizerem necessárias, bem como sua lavratura desta na forma de sumário.

Mesa: Joaquim Ferraz Martins Filho – Presidente da Mesa; Camilla Zella Parzianello – Secretária da Mesa.

Acionistas: **RENAULT S.A.S.** – representada por Joaquim Ferraz Martins Filho e **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.** – representada por Nildo José Lübke.

Esta Ata é cópia fiel da constante nos livros de registro da Companhia.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

São José dos Pinhais /PR, 20 de outubro de 2022.


Joaquim Ferraz Martins Filho
Presidente da Mesa


Camilla Zella Parzianello
Secretária da Mesa
Advogada OAB/PR nº 44.107


RENAULT S.A.S
p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho


NILDO JOSE
LUBKE
Assinado de forma digital por
NILDO JOSE LUBKE
Dados: 2022.11.07 17:38:47 -03'00'
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
p.p. Nildo José Lübke

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
20/10/2022

Acionistas	Ações ordinárias	Ações Preferenciais	Total	%
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - FDE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	—	614.821.647	614.821.647	0,04%
RENAULT SAS	1.413.035.921.052	136.615.973.268	1.549.651.894.320	99,96%
Total	1.413.035.921.052	137.230.794.915	1.550.266.715.967	100%

Certificate Of Completion

Envelope Id: C4E4BBFEFC6B42D8AD9D13E91D77CA7F

Status: Completed

Subject: Complete com a DocuSign: RDB-2022-10-20_-_AGE_-_Deliberações_Destinação_Lucro_2017_-_Alteração_...

Source Envelope:

Document Pages: 12

Signatures: 3

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 20

Direção Jurídica

AutoNav: Enabled

Av. Renault, 1300 - Borda do Campo

Envelopeld Stamping: Enabled

Sao Jose dos Pinhais, PR 83070-255

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

assinaturasjuridico@renault.com

IP Address: 177.92.49.186

Record Tracking

Status: Original

Holder: Direção Jurídica

Location: DocuSign

11/7/2022 6:50:12 PM

assinaturasjuridico@renault.com

Signer Events

Camilla Zella Parzianello

camilla.parzianello@renault.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 11/7/2022 6:54:51 PM

ID: 7bc1d2ac-3e51-44df-b504-e4835a3f745b

Signature

DocuSigned by:

Camilla Zella Parzianello

9BFTCA1C94F04B6...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.92.49.186

Timestamp

Sent: 11/7/2022 6:53:59 PM

Viewed: 11/7/2022 6:54:51 PM

Signed: 11/7/2022 6:56:38 PM

Joaquim Ferraz Martins Filho

joaquim.f.martins@renault.com

Advogado

Renault

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

DocuSigned by:

Joaquim Ferraz Martins Filho

0BEE813DB653427...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 200.91.239.227

Sent: 11/7/2022 6:53:59 PM

Viewed: 11/8/2022 8:44:34 AM

Signed: 11/8/2022 8:46:26 AM

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp****Witness Events****Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	11/7/2022 6:53:59 PM
Certified Delivered	Security Checked	11/8/2022 8:44:34 AM
Signing Complete	Security Checked	11/8/2022 8:46:26 AM
Completed	Security Checked	11/8/2022 8:46:27 AM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Renault RH poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Renault RH:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: lucas.nilson-renexter@renault.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Renault RH

Para informar seu novo endereço de e-mail a Renault RH:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Renault RH:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Renault RH:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Renault RH conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Renault RH durante o curso do meu relacionamento com você.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Lucius Marcus Oliveira, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 19846, inscrito no CPF n° 95442162949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
95442162949	19846	LUCIUS MARCUS OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 21:28 SOB N° 20228186242.
PROTOCOLO: 228186242 DE 13/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216308026. CNPJ DA SEDE: 00913443000173.
NIRE: 41300014795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
RENAULT DO BRASIL S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Página 1 de 6

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de abril de 2023 às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, CEP 83.070-900, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Realizada em meio virtual.

CONVOCAÇÃO: Publicação de convocação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da unanimidade dos acionistas da Companhia. As publicações, nos moldes da lei foram devidamente realizadas no Jornal Metrópole de São José dos Pinhais e no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 17 de abril de 2023, bem como colocadas à disposição dos presentes.

PRESEÇA: Presentes a totalidade dos acionistas detentores de direito a voto que firmam a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária Camilla Zella Parzianello.

ORDEM DO DIA: (i) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Pareceres dos Auditores Independentes bem como dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) Deliberação sobre a destinação do lucro auferido no exercício de 2022; (iii) fixação do montante global e anual da remuneração dos membros da Administração para o exercício 2022; (iv) renúncia, indicação, eleição e posse de novos membros da Diretoria e ratificação da composição do Quadro da Diretoria para o biênio 2023 a 2025;

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição por:

(i) Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, acompanhadas do Relatórios da Administração, Balanço Patrimonial e Pareceres dos Auditores Independentes e demais peças das demonstrações financeiras, considerando o valor de lucro líquido de **R\$421.343.229,36** (quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 2 de 6

(Continuação da AGOE de 26.04.2023)

(ii) Deliberar

(a) pela não distribuição de dividendos aos acionistas, que em total concordância determinaram pela utilização da totalidade do lucro líquido do exercício para Absorção dos Prejuízos acumulados de exercícios anteriores, e

(b) pela ratificação da decisão de Diretoria pelo pagamento de **Juros sobre Capital Próprio** aos acionistas, considerado como despesa financeira, com base no art. 9º da Lei 9249/95, no limite legal de 50% (cinquenta por cento) sobre o resultado das contas do patrimônio líquido, ou seja, o valor bruto de **R\$ 236.225.368,33** (duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) e líquido de **R\$ 200.791.563,08** (duzentos milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos), a ser pago aos acionistas na proporção das ações detidas por cada um, assim que houver disponibilidade de caixa, outorgando poderes à Diretoria para realizar o pagamento sem necessidade de nova reunião para tanto;

(c) Em virtude da destinação do lucro líquido do exercício para a absorção de prejuízo acumulado de exercícios anteriores, deixou-se de constituir a reserva legal.

(iii) Aprovar a fixação do montante global anual de remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios e verbas de representação, para o presente exercício social, de até **R\$8.654.071,47** (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos), a ser distribuído aos membros da Diretoria, por deliberação do Diretor Presidente.

(iv) Deliberar e Aprovar a Renúncia e Eleição de novos membros da Diretoria e a ratificação da composição do Quadro da Diretoria para o triênio 2023 - 2026, com mandato até 30 de abril de 2026:

(a) Foi aprovada por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições pela aceitação da renúncia da Sra. **SILVINA PAULA MESA** no cargo de Diretora Financeira, sendo que as acionistas agradeceram pelos serviços prestados.

(b) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia o Sr. **SERGIO LAZCANO DIAZ**, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Página 3 de 6

147

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

(Continuação da AGOE de 26.04.2023)

(c) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de **Diretor** da Companhia o Sr. **DANIEL EID TUCCI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

(d) pela indicação, eleição e posse para ocupar o cargo de **Diretor** da Companhia o Sr. **JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

(iii) pela ratificação dos nomes dos membros da Diretoria e composição do Quadro da Diretoria, para o mandato do triênio 2023-2026, cm mandato **até 30 de abril 2026**, podendo, se necessário, estender-se este até a posse dos seus substitutos ficando o Quadro da Diretoria da Companhia assim composta:

Diretor Presidente, o Sr. **RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, executivo, portador do RG nº. 15.488.790-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.337.248-54, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor Vice-Presidente Comercial, o Sr. **BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 75.258.638-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.934.199-2354, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor de Fabricação o Sr. **VAGNER MANSAN**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº. 10668483 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.949.518-40, com endereço comercial à Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-900;

Diretor Financeiro, o Sr. **SERGIO LAZCANO DIAZ**, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor da Companhia o Sr. **DANIEL EID TUCCI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Diretor o Sr. **JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Os Diretores ora eleitos declararam estarem desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e funções e os demais ratificam todos os atos praticados em cumprimento de seus mandatos.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) Deliberar:

(a) Aprovar por unanimidade, em vista do trânsito em julgado da Ação Judicial 5062934-08.2020.4.04.7000, que desobrigou a Companhia da constituição da Reserva de Subvenção, a não constituir a mencionada Reserva de Subvenção a partir do exercício de 2022.

(b) Ato contínuo, aprovam a reversão do saldo de reserva de subvenção relativo aos exercícios anteriores, no valor de **R\$984.580.403,05** (novecentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos), excetuados os anos de 2014, 2015 e 2016, no valor de **R\$ 563.615.346,80** (quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), ratificando a permanência de saldo de reserva de subvenção de incentivos fiscais relativos a estes exercícios, não cobertos na ação judicial acima mencionada.

(c) A destinação do valor revertido da conta de reserva de subvenção de incentivos fiscais para a absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes às deliberações.

Sendo a presente ata lavrada, lida e conferida, encontrando-se conforme, pelo que foi assinada, de forma eletrônica, nos termos da lei, autorizando-se a reproduzir tantas cópias se fizerem necessárias, bem como sua lavratura desta na forma de sumário.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Mesa: Joaquim Ferraz Martins Filho – Presidente da Mesa; Camilla Zella Parzianello – Secretária da Mesa.

Acionistas: **RENAULT S.A.S.** – representada por Joaquim Ferraz Martins Filho e **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.** – representada por Nildo José Lübke.

Esta Ata é cópia fiel da constante nos livros de registro da Companhia.

São José dos Pinhais /PR, 26 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Joaquim Ferraz Martins Filho
Signed By: JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO 09124333883
CPF: 09124333883
Signing Time: 03/05/2023 17:37:04 BRT
ICP-Brasil
Joaquim Ferraz Martins Filho
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Camilla Zella Parzianello
Assinado por: CAMILLA ZELLA PARZIANELLO/04310223990
CPF: 04310223990
Data/Hora de Assinatura: 03/05/2023 16:21:29 BRT
ICP-Brasil
Camilla Zella Parzianello
Secretária da Mesa
Advogada OAB/PR 44.107

DocuSigned by:
Joaquim Ferraz Martins Filho
Signed By: JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO 09124333883
CPF: 09124333883
Signing Time: 03/05/2023 17:37:10 BRT
ICP-Brasil
RENAULT S.A.S.
p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

NILDO JOSE
LUBKE

Assinado de forma digital por
NILDO JOSE LUBKE
Dados: 2023.05.02 15:03:05
-03'00'

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
p.p. Nildo José Lübke

**LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26/04/2023**

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Acionistas	Ações ordinárias	Ações Preferenciais	Total	%
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - FDE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	—	614.821.647	614.821.647	0,04%
RENAULT SAS	1.413.035.921.052	136.615.973.268	1.549.651.894.320	99,96%
Total	1.413.035.921.052	137.230.794.915	1.550.266.715.967	100%

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **foi eleito e empossado como DIRETOR FINANCEIRO** o Sr. **SERGIO LAZCANO DIAZ**, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR FINANCEIRO.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.



SERGIO LAZCANO
Diretor Financeiro

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **foi eleito e empossado como DIRETOR o Sr. DANIEL EID TUCCI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

DocuSigned by:

Daniel Tucci

29F6EDB401B644A...

DANIEL EID TUCCI

Diretor

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR
DA RENAULT DO BRASIL S.A.**

Ao dia 26 do mês de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **foi eleito e empossado como DIRETOR** o Sr. **JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de DIRETOR.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.



JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO
Diretor

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

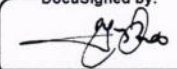
Ao dia 26 do mês de ABRIL de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **foi eleito e empossado como Diretor Presidente o Sr. RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, CPF nº. 161.337.248-54, com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor Presidente.

São José dos Pinhais, 26 de ABRIL de 2023.

DocuSigned by:

591281358F5B442...

RICARDO YUJI GONDO

Diretor Presidente

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

Ao dia 26 do mês de ABRIL de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **foi eleito e empossado como Vice Presidente Comercial o Sr. BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**, brasileiro, portador do RG: 7258638-7 e inscrito no CPF: 031.934.199-23 e com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Vice- Presidente Comercial.

São José dos Pinhais, 26 de ABRIL de 2023.

DocuSigned by:

EA729DC2ED2B40E...
BRUNO CAVALCANTI HOHMANN
Vice Presidente Comercial

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

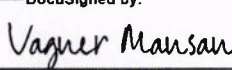
Em 26 de abril de 2023, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, tomou posse como **Diretor de Fabricação** o Sr. **VAGNER MANSAN**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF:050.949.518-40, RG: 10668483-SP, com endereço comercial à Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR e CEP: 83.070-900, cujo mandato expirará em 30 de abril de 2026.

Assim, o DIRETOR VAGNER MANSAN declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes na Lei nº 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por Ações, que:

- a) Tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) Não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) Está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor de Fabricação.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

DocuSigned by:

BCE07EF237C7460...

Diretor de Fabricação
VAGNER MANSAN

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2023.

À RENAULT DO BRASIL S.A.

Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo.

São José dos Pinhais/PR

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para apresentar minha renúncia, em caráter irrevogável, a partir desta, do cargo de DIRETORA FINANCEIRA desta conceituosa Sociedade.

Nesta oportunidade, agradeço a confiança com que fui distinguido e apresento minhas respeitosas saudações aos senhores administradores.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Silvina Mesa

79BD09108BEE402...

SILVINA PAULA MESA

Passaporte nº. AAA303916



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 316225, inscrito no CPF nº 35514702863, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
35514702863	316225	LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 11:12 SOB Nº 20233135642.
PROTOCOLO: 233135642 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307055560. CNPJ DA SEDE: 00913443000173.
NIRE: 41300014795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
RENAULT DO BRASIL S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Página 1 de 4

DATA, HORA
LOCAL: 20 de setembro de 2023, às 10:00h, na sede da Companhia, à Avenida Renault nº 1300, Borda do Campo, CEP 83.070-900, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em formato online.

QUORUM: Publicação de convocação dispensada, tendo em vista a presença da maioria dos acionistas da Companhia.

MESA: Presidente: Sr. Joaquim Ferraz Martins Filho
Secretária: Camilla Zella Parzianello

ORDEM DO DIA 1) Deliberar sobre o encerramento das atividades e fechamento das filiais Fundição e Jundiá, localizadas nos municípios de São José dos Pinhais e São Paulo, respectivamente; 2) Transferir a filial Centro de Design de São Paulo e para Filial Usina Solar em Castilho e alterar sua atividade; 3) Ratificar os endereços dos estabelecimentos filiais existentes.

DELIBERAÇÕES 1) De acordo com o capítulo IV, artigo 21, alínea "b" do Estatuto Social, deliberam os presentes sobre o encerramento da Filial Fundição CIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.913.443/0018-11, localizada à Av. Renault 1300, Banca Usina Fundição, Roseira, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.070-900;

DS DS DS DS DS
DT JFM SID VM OZP

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 2 de 4

Também deliberam os presentes sobre o encerramento da Filial Jundiaí, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.913.443/0014-98**, localizada à Avenida Marginal Rodovia dos Bandeirantes, 200, Engordadouro, sala B parte pátio externo – CEP: 13.213-008 Jundiaí/SP;

2) De acordo com o capítulo IV, artigo 21, alínea "b" do Estatuto Social, deliberam os presentes sobre a transferência da Filial Centro de Design, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.913.443/0010-64**, localizada à Avenida Rebouças, nº 2416, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP 05.402-300, que passará ao endereço Rodovia Marechal Rondon, Km 670, UFV Castilho 5, Bairro Rural, Castilho/SP, CEP 16.920-000;

Sua atividade principal passará a ser o CNAE 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica e os secundários CNAE 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica e CNAE 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica, sendo a denominação da filial como Filial Usina Solar.

3) Neste ato, a Diretoria presente ratifica os endereços e as atividades dos estabelecimentos filiais atualmente existentes para o desenvolvimento das atividades da Sociedade, nos seguintes termos:

a) **MATRIZ**: Avenida Renault, 1300, Roseira, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.070-900; CNPJ nº. **00.913.443/0001-73**;

b) **FILIAL 1: São Paulo Escritório Administrativo**: Rua Fidêncio Ramos, 223, conj. 101 a 104, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP: 04551-010; CNPJ nº. **00.913.443/0002-54**;

DS DT DS JFMA SID DS VM DS OZP

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 3 de 4

c) **FILIAL 2: Centro de Treinamento/Escritório Administrativo - Licitações:** Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, número 1500, Galpão 01- Tipo B, Bloco, Jundiaí/SP. CEP 13.213-086 - CNPJ nº. 00.913.443/0006-88;

d) **FILIAL 3: Usina Solar – Geração de Energia:** Rodovia Marechal Rondon, Km 670, UFV Castilho 5, Bairro Rural, Castilho/SP, CEP 16.920-000; CNPJ nº. 00.913.443/0010-64;

e) **FILIAL 4: Cariacica/ES - Importação:** Rodovia Governador Mário Covas, 882, sala 23, Prédio das Marcas, parte pátio 4, Porto Engenho, Cariacica/ES, CEP 29157-100; CNPJ nº. 00.913.443/0012-26;

f) **FILIAL 5: Depósito Fechado – Extensão de Estabelecimento:** Rua Vanderlei Moreno, 13130, Roseira, São José dos Pinhais/PR - CEP 83070-245; CNPJ nº. 00.913.443/0013-07;

h) **FILIAL 6: Filial Curitiba – Vendas a colaborador:** Rua Pasteur, 463, cj 204, Curitiba/PR, CEP 80.250-080; CNPJ nº. 00.913.443/0015-79;

i) **FILIAL 7: Resende – Armazenagem e Comercialização de peças e veículos:** Avenida Nissan, nº 1500, sala 6, 1º Pavimento Polo Industrial, Resende/RJ, CEP; CNPJ nº. 00.913.413/0016-50;

j) **FILIAL 8: Prédio Administrativo – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo:** Av. Renault, 1330, Prédio Administrativo I, Roseira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-900; CNPJ nº. 00.913.443/0017-30;

j) **FILIAL 9: Quatro Barras - AILN:** Av Prefeito Domingos Mocelin Neto, 1717, Setor AILN,- Quatro Barras/PR - CEP 83.425-970; CNPJ nº. 00.913.443/0019-00;

k) **FILIAL 10: Pasteur – Locação de veículos:** Rua Pasteur, 463, cj 204, 2 andar, Curitiba/PR, CEP 80.250-104; CNPJ nº. 00.913.443/0021-17;

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 4 de 4

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, achada conforme e assinada pelos presentes, ficando autorizado extrair tantas cópias quantas se fizerem necessárias, bem como sua lavratura desta na forma de sumário.

Mesa: Joaquim Ferraz Martins Filho– Presidente da Mesa; Camilla Zella Parzianello– Secretária da Mesa.

DocuSigned by:

JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO

08EE813DB863427...

Joaquim Ferraz Martins Filho
Diretor

DocuSigned by:

Daniel Tucci

29F6EDB401B844A...

Daniel Eid Tucci
Diretor

DocuSigned by:

Sergio Lazcano Diaz

044A858D5C4F4F0...

Sergio Lazcano Diaz
Diretor Financeiro

DocuSigned by:

Vagner Mansan

BCE07EF237C7480...

Vagner Mansan
Diretor de Fabricação

DocuSigned by:

Camilla Zella Parzianello

FF1DB1447EF9484...

Camilla Zella Parzianello
Secretária e Advogada Responsável
OAB/PR44107

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4D141FE731FF482F89080A6A367AEE65	Status: Concluído	163
Assunto: Complete com a DocuSign: RDB-2023-09-20-RD-Encerramento-transferência e ratificação de filiais.pdf		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 4	Assinaturas: 5	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 6	Rubrica: 15	Direção Jurídica
Assinatura guiada: Ativado		Av. Renault, 1300 - Borda do Campo
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Sao Jose dos Pinhais, PR 83070-255
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		assinaturasjuridico@renault.com
		Endereço IP: 177.92.49.141

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Direção Jurídica	Local: DocuSign
20/09/2023 08:27:23	assinaturasjuridico@renault.com	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Camilla Zella Parzianello camilla.c.parzianello@renault.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: <i>Camilla Zella Parzianello</i> FF1DB1447EF9484... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.49.141	Enviado: 20/09/2023 08:32:01 Visualizado: 20/09/2023 09:42:19 Assinado: 20/09/2023 09:42:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/09/2023 09:42:19
ID: 52c5b426-58d1-429f-b9b7-0ab08de3e4eb

Daniel Tucci daniel.tucci@renault.com Recursos Humanos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: <i>Daniel Tucci</i> 29F6EDB401B644A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.205.215.233	Enviado: 20/09/2023 08:31:59 Visualizado: 20/09/2023 08:35:22 Assinado: 20/09/2023 08:35:48
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/09/2023 08:35:22
ID: 4bd2bda2-cc8e-4883-b256-90833d3ec199

JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO joaquim.f.martins@renault.com Diretor Jurídico Renault Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: <i>JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO</i> 06EE813DB863427... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.248.82.77	Enviado: 20/09/2023 08:31:59 Visualizado: 20/09/2023 11:05:09 Assinado: 20/09/2023 11:05:30
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Sergio Lazcano Diaz sergio.lazcano@renault.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: <i>Sergio Lazcano Diaz</i> 044A858D5C4F4F0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.241.248.250	Enviado: 20/09/2023 08:32:00 Visualizado: 21/09/2023 00:44:37 Assinado: 21/09/2023 00:45:03
--	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 21/09/2023 00:44:37
ID: 50887770-bd22-48ca-9cf4-9b67cf01ba36

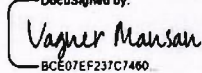
Eventos do signatário

Vagner Mansan

vagner.mansan@renault.com

Diretor das Fábricas de Veículos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

 BCE07EF237C7460

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.185.88

Registro de hora e data

Enviado: 20/09/2023 08:32:00

Reenviado: 21/09/2023 08:49:25

Visualizado: 21/09/2023 08:57:15

Assinado: 21/09/2023 08:57:40

164

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/04/2019 16:07:58

ID: 21855f03-4d72-40e4-93c1-776871777bc0

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

20/09/2023 08:32:01

Entrega certificada

Segurança verificada

21/09/2023 08:57:15

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/09/2023 08:57:40

Concluído

Segurança verificada

21/09/2023 08:57:40

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Renault RH poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Renault RH:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: lucas.nilson-renexter@renault.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Renault RH

Para informar seu novo endereço de e-mail a Renault RH:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Renault RH:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Renault RH:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Renault RH conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Renault RH durante o curso do meu relacionamento com você.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DENIS NOFFS JUNIOR, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o n° 246671, inscrito no CPF n° 24547630879, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
24547630879	246671	DENIS NOFFS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2023 02:20 SOB N° 20237049368.
PROTOCOLO: 237049368 DE 05/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314671085. CNPJ DA SEDE: 00913443000173.
NIRE: 41300014795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2023.
RENAULT DO BRASIL S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Página 1 de 4

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de abril de 2024 às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, CEP 83.070-900, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO: Publicação de convocação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da unanimidade dos acionistas da Companhia. As publicações, nos moldes da lei foram devidamente realizadas no Jornal Metrópole de São José dos Pinhais no dia 17 de abril de 2024, bem como colocadas à disposição dos presentes.

PRESENÇA: Presentes a totalidade dos acionistas detentores de direito a voto que firmam a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária Camilla Zella Parzianello.

ORDEM DO DIA: (i) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Pareceres dos Auditores Independentes bem como dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023; (ii) Deliberação sobre o resultado do exercício de 2023 e a destinação do lucro auferido; (iii) fixação do montante global e anual da remuneração dos membros da Administração para o exercício 2024; (iv) Renúncia, indicação, eleição e posse de novo membro da Diretoria e ratificação da composição do Quadro da Diretoria para o biênio 2024 a 2026;

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberam, por unanimidade e sem qualquer restrição por:

(i) Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, acompanhadas do Relatórios da Administração, Balanço Patrimonial e Pareceres dos Auditores Independentes e demais peças das demonstrações financeiras, considerando o valor de lucro líquido de **R\$ 951.978.802,60 (novecentos e cinquenta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos)**;

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 2 de 4

(Continuação da AGO de 29.04.2024)

(ii) Aprovar por unanimidade as destinações do lucro auferido sobre o resultado do exercício de 2023:

(a) Pela absorção dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, no valor de **R\$781.427.628,87** (setecentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos);

(b) Pela constituição de Reserva Legal, no valor de **R\$47.598.940,13** (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos);

(c) Pela distribuição de dividendos, no valor de **R\$122.952.234,60** (cento e vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), a serem pagos aos acionistas na proporção das ações detidas por cada um, assim que houver disponibilidade de caixa, outorgando poderes à Diretoria para realizar o pagamento sem necessidade de nova reunião para tanto.

(d) Pelo pagamento de Juros sobre Capital Próprio aos acionistas no valor de **R\$240.363.740,59** (duzentos e quarenta milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago na proporção das ações detidas por cada um, assim que houver disponibilidade de caixa, outorgando poderes à Diretoria para realizar o pagamento sem necessidade de nova reunião para tanto.

Em função do trânsito em julgado da Ação Judicial 5062934-08.2020.4.04.7000, que desobrigou a Companhia da constituição da Reserva Legal, a não constituir a mencionada Reserva de Subvenção de investimentos.

(iii) Aprovar a fixação do montante global anual de remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios e verbas de representação, para o presente exercício social, de até **R\$7.038.002,00** (sete milhões, trinta e oito mil e dois reais), a ser distribuído aos membros da Diretoria, por deliberação do Diretor Presidente.

(iv) Deliberar e Aprovar a Renúncia e Eleição de novos membros da Diretoria e a ratificação da composição do Quadro da Diretoria para o biênio 2024 - 2026, com mandato até 30 de abril de 2026:

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 3 de 4

(Continuação da AGO de 29.04.2024)

(a) Foi aprovada por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições pela aceitação da renúncia do Sr. **BRUNO CAVALCANTI HOHMANN** no cargo de **Diretor Vice-Presidente Comercial**, sendo que as acionistas agradeceram pelos serviços prestados.

(b) Na vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial, deliberam os acionistas que o Sr. Presidente da Companhia **RICARDO YUJI GONDO** irá cumular o cargo de Vice-Presidente Comercial, restando o Quadro da Diretoria assim composta para o mandato do biênio 2024-2026, **até 30 de abril 2026**, podendo, se necessário, estender-se este até a posse dos seus substitutos:

Diretor Presidente e Vice-presidente Comercial, o Sr. **RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, executivo, portador do RG nº. 15.488.790-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.337.248-54, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor de Fabricação o Sr. **VAGNER MANSAN**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº. 10668483 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.949.518-40, com endereço comercial à Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-900;

Diretor Financeiro, o Sr. **SERGIO LAZCANO DIAZ**, mexicano, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade nº. F1128042 PF DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.314.191.10, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor, o Sr. **DANIEL EID TUCCI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº. 24413669 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 252.739.378-09, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Diretor, o Sr. **JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 9109831 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.243.338-83, com endereço comercial na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.070-900;

Os Diretores ora eleitos declararam estarem desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e funções e os demais ratificam todos os atos praticados em cumprimento de seus mandatos.

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

Página 4 de 4

(Continuação da AGO de 29.04.2024)

ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A seguir, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos referentes às deliberações.

Sendo a presente ata lavrada, lida e conferida, encontrando-se conforme, pelo que foi assinada, de forma eletrônica, nos termos da lei, autorizando-se a reproduzir tantas cópias se fizerem necessárias, bem como sua lavratura desta na forma de sumário.

Mesa: Joaquim Ferraz Martins Filho – Presidente da Mesa; Camilla Zella Parzianello – Secretária da Mesa.

Acionistas: **RENAULT S.A.S.** – representada por Joaquim Ferraz Martins Filho e **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FDE** com a gestão da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.** – representada pela Diretor Jurídico e procurador Dr. Nildo José Lübke.

Esta Ata é cópia fiel da constante nos livros de registro da Companhia.

São José dos Pinhais/PR, 29 de abril de 2024.

Joaquim Ferraz Martins Filho
Presidente da Mesa

Camilla Zella Parzianello
Secretária da Mesa
Advogada OAB/PR 44.107

RENAULT S.A.S
p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FDE
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
p.p. Nildo José Lübke

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 NIRE 41.300.014.795
(Companhia Fechada)

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/04/2024

Acionistas	Ações ordinárias	Ações Preferenciais	Total	%
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - FDE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	_____	460.815.283	460.815.283	0,04%
RENAULT SAS	1.059.085.267.515	102.395.107.187	1.161.480.374.702	99,96%
Total	1.059.085.267.515	102.855.922.471	1.161.941.189.986	100%

- Posição acionária em 29.04.2024

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2D3BDEE8221D43C7A470C0D3B30D88C0	Status: Concluído
Assunto: DocuSign: Ata de Assembleia Geral Ordinária - Renault do Brasil S.A. - 29/04/2024	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 5	Assinaturas: 4
Certificar páginas: 6	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Direção Jurídica
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Av. Renault, 1300 - Borda do Campo
	Sao Jose dos Pinhais, PR 83070-255
	assinaturasjuridico@renault.com
	Endereço IP: 177.220.181.107

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Direção Jurídica	Local: DocuSign
02/05/2024 10:28:14	assinaturasjuridico@renault.com	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Camilla Zella Parzianello milla.c.parzianello@renault.com Mestre Jurídica Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Camilla Zella Parzianello FF1DB1447EF9484... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.204.25.233 Assinado com o uso do celular	Enviado: 02/05/2024 11:05:04 Visualizado: 02/05/2024 18:55:11 Assinado: 02/05/2024 18:55:39
--	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 02/05/2024 18:55:11
ID: 2ae17f9a-966d-49e2-987f-9ce1b805a3df

Joaquim Ferraz Martins Filho joaquim.f.martins@renault.com Diretor Jurídico Renault Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Joaquim Ferraz Martins Filho 06EE813DB663427... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.26.228	Enviado: 02/05/2024 11:05:05 Visualizado: 02/05/2024 11:29:50 Assinado: 02/05/2024 11:30:03
---	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Nildo Lubke nildol@fomento.pr.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Nildo Lubke 14930D953FE34AB... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.189.118.202	Enviado: 02/05/2024 11:05:05 Reenviado: 06/05/2024 12:41:17 Visualizado: 06/05/2024 14:40:49 Assinado: 06/05/2024 14:41:34
--	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/05/2024 14:40:49
ID: 3032e30d-9694-4d21-aca0-80c566b4b2b8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Victor Feijó Rocha victor.rocha-extern@renault.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/05/2024 13:11:06 ID: 39caf7e1-c338-47a3-ac62-8919274da078	Copiado	Enviado: 02/05/2024 11:05:06
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/05/2024 11:05:06
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2024 14:40:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2024 14:41:34
Concluído	Segurança verificada	06/05/2024 14:41:34
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Renault RH poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Renault RH:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: lucas.nilson-renexter@renault.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Renault RH

Para informar seu novo endereço de e-mail a Renault RH:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Renault RH:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Renault RH:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para lucas.nilson-renexter@renault.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Renault RH conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Renault RH durante o curso do meu relacionamento com você.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A.

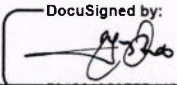
Ao dia 29 do mês de abril de 2024, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **foi eleito e empossado como Diretor Vice-Presidente Comercial o Sr. RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, CPF nº. 161.337.248-54, com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo, permanecendo no cargo até que seu mandato não seja renovado ou em caso de renúncia.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor Presidente.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2024.

DocuSigned by:

591281358F5B442...

RICARDO YUJI GONDO

Diretor Vice-Presidente Comercial



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCAS JOSE DA SILVA SHEHADE, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 508526, inscrito no CPF nº 42825616885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42825616885	508526	LUCAS JOSE DA SILVA SHEHADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2024 13:12 SOB Nº 20243485093.
PROTOCOLO: 243485093 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406974422. CNPJ DA SEDE: 00913443000173.
NIRE: 41300014795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
RENAULT DO BRASIL S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO 1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro	Folha	Rubrica
0835	066	
Cod.Esc.	P. interno	Página
0070	0461/24	001

Procuração bastante que faz: **RENAULT DO BRASIL S.A.**, na forma abaixo declarada:

/*/S/A//B/A/M// quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**06/02/2024**), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **RENAULT DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, nesta cidade de São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus Diretores: JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 9.109.831-2/SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n.º 108.221 e no CPF/MF sob nº 091.243.338-83, e, SERGIO LAZCANO DIAZ, mexicano, capaz, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 07304644538/DETRAN-PR, onde consta o Doc. nº F1128042/PF-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 101.314.191-10, ambos com endereço profissional supra mencionado, conforme Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26/04/2023, registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 20233135642, em 10/05/2023 (eleição de Diretor), Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2023, registrada na Junta Comercial do Paraná em 31/07/2023, sob nº 20234734973, Ata de Reunião de Diretoria realizada em 20/09/2023, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20237049368, em 06/10/2023, às quais foram arquivadas às folhas 51/63 do Livro nº 615, de de Arquivo de Contratos Sociais, e, Certidão Simplificada emitida pelo mesmo órgão em 15/01/2024, às quais foram arquivadas às folhas 182/183 do Livro nº 626, de de Arquivo de Contratos Sociais deste Serviço Notarial. A presente, pessoa identificada por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 93.982, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.974.509-10; **ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 83.849, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.642.799-11; ambas com endereço profissional na Rua Batista da Costa, n.º 1038, na Cidade de Curitiba, Paraná, CEP: 81810-190., às quais conferem e delegam poderes especiais para, **sempre em conjunto**, representarem a outorgante e suas filiais junto a quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, em todos os atos pertinentes a licitações, **exceto a assinatura de propostas e ofertas em licitações, bem como de contratos governamentais, as quais ficarão restritas a diretor(es) estatutário(s) ou procurador(es) internos da Renault do Brasil S.A. com poderes para tanto**, podendo praticar atos como: a) retirar editais; b) apresentar impugnações; c) pedidos de esclarecimentos; c) alterações, recursos e defesas administrativas; d) efetivar e atualizar cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores; e) apresentar documentos para fins de cadastros e/ou sua regularização; f) realizar notificações extrajudiciais, denúncias e representações em face de órgãos e seus gestores, e praticar enfim todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO

RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0835	Folha 067	Rubrica
Cod.Esc. 0070	P. interno 0461/24	Página 002

poderes. A presente procuração terá validade até o dia **06/02/2026**, sem prejuízo da prerrogativa do cancelamento a qualquer tempo. (sob minuta). *Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração dos outorgantes, os quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes.* E de como assim o disse do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 676, do Provimento nº 270/2017 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (A.) **SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS - ESCRIVENTE** que a escrevi. Eu **Bel. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 06 de fevereiro de 2024 (AA.) **JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO, SERGIO LAZCANO DIAZ**. Nada mais. Trasladada em seguida, conferi e dou fé. Eu _____, Primeiro Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C. 394,62 = R\$ 109,30; ISS = R\$ 2,19; Funrejus = R\$ 27,32; FUNDEP = R\$ 5,47; Selo = R\$ 16,25. O instrumento foi protocolado sob nº 00442/2024, no livro de protocolo geral nº 58, em data de 06/02/2024.

Selo de Fiscalização nº:	
SFTN2.EJrPN.FOjLT-J5Ne9.1124q	

São José dos Pinhais, 06 de fevereiro de 2024.

Em Testemunho da Verdade,

Scheila Aparecida Lemes de Matos
Escritora





CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, 26/07/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Excelência uma resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 00.913.443/0001-73, em relação ao edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme documento anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Recebido por:

Nome _____ Assinatura _____

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

186

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pedido de Esclarecimento ao Edital ao Pregão Eletrônico nº 22/2024

Requerente: RENAULT BRASIL S.A.

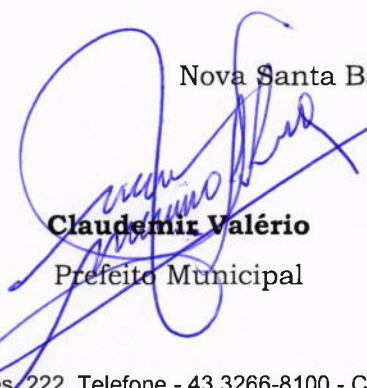
Trata-se o presente expediente de pedido de esclarecimentos apresentado tempestivamente pela empresa **RENAULT BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A dúvida da empresa **RENAULT BRASIL S.A.** consiste em se há possibilidade de aceitação de garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros, considerando que o edital prevê garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Considerando as peculiaridades do caso e atento ao princípio da ampla concorrência das licitações públicas, recebo o pedido de esclarecimentos vez que tempestivo e esclareço que serão aceitos garantia de fábrica de 12 (doze) meses, todavia não será aceito garantia de fábrica de 100 (cem) quilômetros, bem como **DETERMINO** a modificação do edital nesse ponto, a fim de que seja substituída a garantia de 36 (trinta e seis) meses para 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, devolvo o feito ao Departamento de Licitações para as diligências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 29 de julho de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**ESCLARECIMENTO 1****REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via e-mail, na data de 26/07/2024, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O requerente questiona: DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação : 7.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

Resposta: Considerando as peculiaridades do caso e atento ao princípio da ampla concorrência das licitações públicas, recebo o pedido de esclarecimento vez que tempestivo e esclareço que serão aceitos garantia de fábrica de 12 (doze) meses, todavia não será aceito garantia de fábrica de 100 (cem) quilômetros.

Considerando que a alteração apontada acima compromete a formulação da proposta de preços, o presente edital será alterado e reaberto o prazo para realização da licitação, conforme estabelece o §1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

188

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 22/2024 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 29 de julho de 2024.



Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 123/2023

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RDB 04474/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR - PE Nº 22/2024



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Licitação RDB4 <licitacao.rdb4@gvp.net.br>
Data 29/07/2024 10:16

📎 Resposta-esclarecimento-1-Pregao-22-2024.pdf (~986 KB)

Bom dia,

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



**PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@ licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 26/07/2024 10:20, Licitação RDB4 escreveu:

Boa Tarde!

Venho por meio deste e-mail, enviar o Pedido de Esclarecimento e Impugnação do Pregão Eletrônico nº 22/2024

Solicitamos gentilmente que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Vitor Luiz Maman de Oliveira

Análise - Núcleo Renault

Gestão de Vendas Públicas – GVP

licitacao.rdb4@gvp.net.br



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90022/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Contratação em período de cadastramento de proposta



In
fo
r
m
a
ç
õ
e
s
a
d
m
i
n
i
s
t
r
u
ç
õ
e
s

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

29/07/2024 10:18

O edital exige em sua especificação : 7.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

Considerando as peculiaridades do caso e atento ao princípio da ampla concorrência das licitações públicas, recebo o pedido de esclarecimento vez que tempestivo e esclareço que serão aceitos garantia de fábrica de 12 (doze) meses, todavia não será aceito garantia de fábrica de 100 (cem) quilômetros.

Considerando que a alteração apontada acima compromete a formulação da proposta de preços, o presente edital será alterado e reaberto o prazo para realização da licitação, conforme estabelece o §1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

Incluir esclarecimento





CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 29/07/2024.

Prezado Senhor,

Em virtude das alterações ocorridas no edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024, solicito nova análise jurídica do edital e da minuta do contrato, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Administrativo nº 38/2024

Assunto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para *"aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública"*, conforme justificativas apresentadas.

O presente processo licitatório já foi objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, cujo parecer se encontra nas fls. 56 – 68.

Ocorre, todavia, que houve pedido de esclarecimentos por parte da empresa **RENAUT DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.913.443/0001-73, acerca do prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses exigido no edital do certame, questionando da possibilidade de o município aceitar veículos com garantia de 12 (doze) meses ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), já que tais condições seriam comumente aceitas pelos órgãos públicos.



Encaminhado o expediente ao Prefeito Municipal, este determinou a retificação do edital de licitação, especificamente para alterar o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses para 12 (doze) meses, fundamentando sua decisão no princípio da ampla concorrência das licitações públicas.

Após, o Setor de Licitações promoveu a alteração determinada, retificando os itens 7.1.1, 7.1.3, 7.2.1, e 7.6, do edital, bem como das cláusulas 5.1.1, 5.1.3, e 5.2.1 da minuta do contrato.

Por fim, o presente processo retornou a esta Procuradoria Jurídica Municipal para elaboração de Parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo



compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

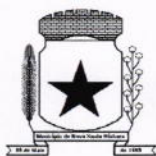
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.



Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A análise jurídica da fase preparatória do presente processo já foi elaborada, conforme se infere do parecer anteriormente acostado aos presentes autos. No entanto, houve retificação do edital bem como da minuta do contrato, conforme determinação emitida pelo senhor Prefeito Municipal, alterando-se o prazo de garantia dos veículos a serem adquiridos, de 36 (trinta e seis) meses para 12 (doze) meses.

As demais cláusulas do edital e da minuta do contrato permanecem inalterados.

Neste cenário, considerando que a alteração promovida no edital, salvo melhor juízo, pode comprometer a formulação das propostas a serem apresentadas pelas licitantes, esta Procuradoria faz a ressalva para que seja republicado o instrumento convocatório e seus anexos, da mesma forma como ocorreu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma como exige o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
[...]

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Tal entendimento, inclusive, já faz parte da remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Veja:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. MINC.
ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA PROPOSTA



TÉCNICA E DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. REABERTURA DE PRAZO. OITIVA PRÉVIA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PREJUDICADA. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. (TCU 02125820139, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 18/09/2013). (O destaque não é encontrado no original).

No mesmo sentido é o entendimento esposado pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná. Veja:

EMENTA: Representação da Lei 8.666/93. **Alterações do Edital que reclamam a republicação e reabertura de prazos.** Proposta voluntária de correção das faltas. Procedência parcial, sem expedição de determinação ou aplicação de multa. (TCE-PR 10511820, Relator: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 22/06/2020) (O destaque não é encontrado no original).

Reitera-se, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se também, que após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da regularidade jurídica do presente processo, devendo o edital e seus anexos serem republicados, bem como reabertos os prazos, na forma como exige a Lei nº 14.133/2021.



Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 30 de julho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2024
Processo Administrativo n.º 38/2024

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Tipo: Menor Preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

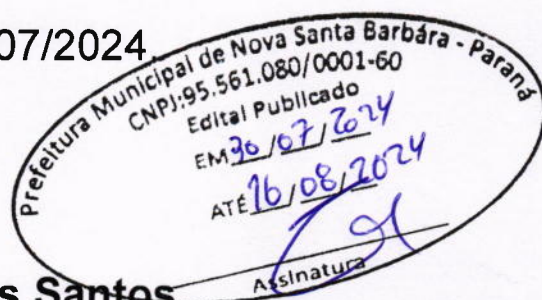
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 30/07/2024.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

200

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

Processo Administrativo n.º 38/2024

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CONTRATANTE

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90022/2024).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024****Processo Administrativo n.º 38/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Modelo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e



9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024)

11.1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico

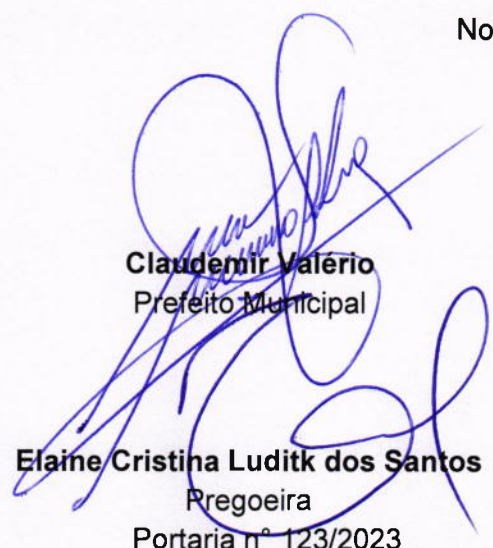


<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;
- 12.10.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 12.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Nova Santa Bárbara, 30/07/2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 123/2023



AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Cédula de Identidade**, no caso de pessoa física.
- 1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.6. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Técnica**

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



6. Comprovante da Condição de ME ou EPP, se for o caso:

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação, através de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11936	Veículo 0 Km com, com nomínimo , as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicomcombustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas frente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais equipamentos exigidos na legislação pertinente.	2,00	UN	80.758,00	161.516,00
TOTAL						161.516,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

4.1. DO EDITAL:

4.1.1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG,



descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

4.2. DO CONTRATO:

4.2.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

4.2.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

4.2.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

7.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

7.1.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

7.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

7.1.3. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

7.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

7.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

7.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

7.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

7.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;



7.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

7.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

7.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

7.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

7.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

7.4. O veículo deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

7.5. O veículo deverá, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

7.6. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**8. PLOTAGEM DO VEÍCULO**

8.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

9. EMPLACAMENTO

9.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o recebimento da nota fiscal e a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.

13.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3.1. O prazo de validade;

13.2.3.2. A data da emissão;

13.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.2.3.5. O valor a pagar; e

13.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

229

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

	a				
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	Do Exercício


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº, inscrito no CPF sob. o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 22/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

4.3. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

5.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

5.1.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

5.1.3. Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

5.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

5.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

5.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

5.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

5.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em



condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

5.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

5.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

5.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

5.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

5.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

5.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

5.4. O veículo deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

5.5. O veículo deverá, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

5.6. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – PLOTAGEM DO VEÍCULO

6.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPLACAMENTO

7.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - PREÇO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:



- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024)

13.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

13.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13.3 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.



- 16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

243

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

30/07/2024 13:21:21

Eventos



A Retificação do Edital da Licitação 90022/2024 foi transferida para o ComprasNet com o nome 98545705900222024001.zip

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

UASG Responsável

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90022/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

95561080000160-1-000046/2024

Objeto

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública

Motivo do Evento de Alteração

Tendo em vista que foram efetivadas alterações no edital

Data da Divulgação do Evento de Alteração

31/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 31/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/08/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

30/07/2024 13:21:32

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/07/2024.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão		UASG Responsável		
98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA		985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90022/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Id contratação PNCP				
95561080000160-1-000046/2024				
Objeto				
Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública				
Motivo do Evento de Alteração				
Tendo em vista que foram efetivadas alterações no edital				
Data da Divulgação do Evento de Alteração		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
31/07/2024		A partir de 31/07/2024 às 08:00		Em 16/08/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/07/2024 13:23:56
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 10485969
Data prevista de publicação: 02/08/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21841975	Alteracao Edital pregao 22 2024 para publicacao diario uniao.rtf	c59baaf82b1a50b7 b350da44638cab5b	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 272,44



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

22

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

38/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0200104122003020024490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

161.516,00

Data de Lançamento do Edital

16/07/2024

Data da Abertura das Propostas

02/08/2024

Data Registro

16/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

16/08/2024

Data Registro

30/07/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Edição: 2755/2024-[09] - Data 30/07/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 299/2024

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	NATALIA RODRIGUES DA CUNHA
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$):	60,00 (Sessenta reais)
Destino:	A CIDADE DE LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem:	ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA A SERVIDORA NATALIA RODRIGUES DA CUNHA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO OFERTADO PELA FUNDEPAR, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (SIGET), NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2024.
Data do Pagamento:	14/06/2024
Nº do Pagamento:	2748/2024

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Edição: 2755/2024-[10] - Data 30/07/2024

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).**LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457****Preço Máximo: R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30 de julho de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2755/2024-[11] - Data 30/07/2024

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).**LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457****Preço Máximo: R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30 de julho de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Home > Editais

Edital nº 90022/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/07/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000046/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra-98545705900222024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 161.516,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Veículo utilitário	2	R\$ 80.758,00	R\$ 161.516,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 13/2024-PMF.

O MUNICÍPIO DE PEROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta.

OBJETO: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 1/23-21/22-23 (unidades: vinte e um metros e dois decímetros e três centímetros), com a área de 1.047,92m² (um mil e quarenta e sete metros quadrados e dois decímetros e três centímetros), localizada no perímetro urbano do Setor de Indústria e Comércio de Perola, Matriz nº 15.042, do SRI de Perola, para fins de instalação de empresa de atividade econômica de fabricação e montagem de peças do veículo e/ou acabamento em fios, tecidos, artigos têxteis e peças do veículo.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Perola, sito na Av. Dona Perola Byington, nº 1.731, centro, Perola/PR, até às 09h00min do mesmo dia para abertura de envelope.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 22 de agosto de 2024, LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Perola, sito na Avenida Dona Perola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.523/2024, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 18h00min e das 18h00min às 17h00min.

Perola/PR, 30 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário-Geral

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO- NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de agosto de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 2 (DOIS) VEÍCULOS COMUNS (4 PORTAS), E 1 (UM) UTILITÁRIO PICK-UP, OBJETOS VINCULADOS A PORTARIA SESA DE NÚMERO 516/2024, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, abaixo assinados/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 273.024,73 (duzentos e setenta e três mil, vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Informações complementares através do e-mail: licita-janiopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 30 de julho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

Paiva Investimentos e Participações S.A.

CNPJ 14.769.165/0001-12
NIRE: 41.300.083.738

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2023

Balanço Patrimonial (Em milhares de reais)				
ATIVO	Nota	31/12/2023	31/12/2022	
Ativo Circulante		1.303	2.038	
Disponibilidades	2.2a	935	1.769	
Despesas Antecipadas		112	15	
Impostos a Recuperar		6	4	
Outros Créditos		250	250	
Ativo Não Circulante		8.436	7.711	
Realizável a Longo Prazo		-	21	
Créditos a Receber		-	21	
Imobilizado		8.436	7.690	
Bens Proprios	2.2b	8.436	7.690	
Total do Ativo		9.739	9.749	
PASSIVO				
Passivo Circulante		1.040	1.109	
Fornecedores	2.2c	109	11	
Obrigações Fiscais	2.2f	15	6	
Contas a Pagar	2.2e	882	1.057	
Outras Contas a Pagar		37	34	
Passivo Não Circulante		247	93	
Partes Relacionadas	2.2e	247	93	
Patrimônio Líquido		8.452	8.547	
Capital Social	2.2g	1.050	1.050	
Reservas de Lucros		7.402	7.497	
Total do Passivo		9.739	9.749	

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstração do Resultado (Em milhares de reais)			
	Nota	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Receitas Operacionais		-	-
Lucro Bruto		-	-
Despesas Administrativas		-170	-180
Resultado Financeiro		113	169
Resultado Operacional		-57	16
Imposto de Renda e Contribuição Social		-28	-51
Resultado não operacional		-11	-
Prejuízo Líquido		-96	-35

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em milhares de reais)				
	Capital Social	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 01/01/2022	1.050	7.078	-	8.128
Prejuízo do Período	-	-	-35	-35
Ajuste de Períodos Anteriores	-	454	-	454
Reservas de Lucros	-	-35	35	-
Saldo em 31/12/2022	1.050	7.497	-	8.547
Mutações no Período	-	419	-	419
Saldo em 01/01/2023	1.050	7.497	-	8.547
Prejuízo do Período	-	-96	-96	-192
Reservas de Lucros	-	-96	96	-
Saldo em 31/12/2023	1.050	7.402	-	8.452
Mutações no Período	-	-96	-96	-192

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstração dos Fluxos de Caixa (Em milhares de reais)			
	Nota	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Resultado Líquido Ajustado		-96	-35
Prejuízo do Período		-96	-35
Ajustes ao Lucro Líquido		22	10
Depreciação		11	10
Ganhos na Alienação de Imobilizado		182	-
Variação de Ativos e Obrigações		11	-57
(Aumento) Redução em Despesas Antecipadas		54	-
(Aumento) Redução em Outros Ativos		19	-267
(Redução) Aumento em Fornecedores		95	-
(Redução) Aumento em Contas a Pagar		3	30
(Redução) Aumento em Obrigações Fiscais		10	30
(Redução) Aumento em Partes Relacionadas		154	93
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) das Atividades Operacionais		109	-83
(Aquisição) de Imobilizado		-137	-592
Obras em Andamento		-631	-
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) das Atividades de Investimento		-768	-592
Dividendos Pagos		-175	-155
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) das Atividades de Financiamento		-175	-155
Aumento / (Diminuição) Líquido em Caixa e Equivalentes de Caixa		-834	-830
Equivalentes de Caixa		-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	2.2a	1.769	2.599
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	2.2a	935	1.769

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Rodrigo Prado de Paiva
CPF: 364.519.718-65
Diretor

Tamires Ribeiro Rodrigues
CRC: 15P332149/0-9
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Contratação de serviços de ligação de povo bosque ao reservatório enterrado do SAMAE, compreendendo urbanização, abrigos, painéis de bombas, caixa de entrada enterrada e instalações hidráulicas de barreira, linha de recalque e entrada no reservatório; VALOR: R\$ 651.387,41 (Seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatrocentos e um centavos); FONTE DE RECURSO: 16.002.17.512.020.2.050-4.4.90.51.00.00.00.00; MODALIDADE: concorrência Eletrônica nº 05/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 16/08/2024; LOCAL DE ABERTURA: <http://www.bli.org.br/>; A Integração do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: http://www.insgadigital.com.br/transparencia/tid_cliente136 e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. São Jorge do Ivaí, 30 de julho de 2024.

Jayne Nascimento de Sousa - Diretora Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 08/2024

O Diretor Presidente da Terminal Aéreo de Maringá - SBMG S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Normas e Instruções emanadas da Terminal Aéreo de Maringá - SBMG S/A e a sua responsabilidade pela organização e aplicação das normativas estatutárias, resolve:

CONVOCAR:

1. MARIANA BATILANA BENATTI, inscrição nº 41874 portadora do RG nº 1073-4-3 SSP/PR, aprovada na 4ª (quarta) posição na modalidade de ampla concorrência no Concurso Público para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Terminal Aéreo de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial de Maringá, conforme dispõe o item 19 e subitem 19.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato no concurso público.

2. RICARDO FERREIRA FAZAN, inscrição nº 40424 portador do RG nº 906-4-3 SSP/PR, aprovado na 1ª (primeira) posição na modalidade de PCO - Pessoa com Deficiência no Concurso Público para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Terminal Aéreo de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial de Maringá, conforme dispõe o item 19 e subitem 19.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato no concurso público.

Maringá/PR, 31 de julho de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE

Diretor Presidente da Terminal Aéreo de Maringá SBMG S/A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PERÍODOS DE 01/01 A 31/12 DE 2023

(Em milhares de reais)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Paiva Investimentos e Participações S.A. (PAIVA), foi constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com o objetivo social, de participações e investimentos em empresas nacionais ou estrangeiras, representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros e administração de bens próprios.

Os diretores da PAIVA são Rodrigo Prado de Paiva e Tamires Ribeiro Rodrigues. As Demonstrações Contábeis da PAIVA elaboradas em 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas pela Diretoria em 28 de fevereiro de 2024.

NOTA 2 - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 - BASE DE PREPARAÇÃO

a) Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da Sociedade para o exercício, findo em 31 de dezembro de 2023, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as normas introduzidas pelos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A moeda funcional da Sociedade é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das suas demonstrações contábeis.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte de administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Sociedade, sendo esta base acompanhada pela administração da Sociedade.

Todas as estimativas e as premissas utilizadas pela Administração estão em conformidade com os Pronunciamentos Contábeis. As estimativas são avaliadas continuamente, com base em experiência passada, julgamento e outros fatores.

b) Mudança nas Políticas Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro a ser iniciado em 1º de janeiro de 2024 relevantes para a Companhia.

2.2 - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

A PAIVA define como caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor. O caixa e outras correntes em bancos estão considerados no Balanço Patrimonial na rubrica de disponível.

b) Imobilizado

Os imobilizados são registrados ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de uso útil estimado dos bens.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em Outros Resultados na Demonstração do Resultado.

c) Contas a Pagar

As contas a pagar de fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os demais ativos e passivos são apresentados ao valor de custo ou de realização (ativos), ou para valores contrários ou calculáveis (passivos), acrescidos, quando aplicável, os rendimentos e encargos financeiros incorridos.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

e) Partes Relacionadas

É a parte que está relacionada com a entidade, direta ou indiretamente. Suas transações envolvem recursos, serviços ou obrigações entre as partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação.

As transações entre a PAIVA, suas investidas e sócias são realizadas em condições e preços estabelecidos entre as partes. Suas transações são classificadas como Partes Relacionadas no Passivo.

f) Tributação sobre o Lucro

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) são apurados pela tributação do lucro presumido, através do cálculo do percentual de presunção por tipo de atividade e, assim, com a aplicação das alíquotas vigentes (15% para o IRPJ, 10% para o adicional de IRPJ sobre o lucro excedente a R\$60.000,00 por trimestre e 9% de CSLL).

g) Patrimônio Líquido

O capital social da Sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado.

Nova América da Colina, 28 de fevereiro de 2024.

DIRETORIA

Rodrigo Prado de Paiva

VANILDE APARECIDA PRADO DE PAIVA

Contador

TAMIRES RIBEIRO RODRIGUES

CRC - 15P332149/0-9

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O Serviço Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19 de agosto de 2024, às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail compras.sem@saude.pr.gov.br. O objeto do contrato de empresa é aquisição de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde - Grupos "A", "B" e "E" necessários pelo município de São João do Caiçara/PR, para atendimento às demandas desta secretaria municipal de Saúde. Conforme contagem, quantidades, exigências das resoluções e estimativas estabelecidas neste instrumento.

JOVIANA ZANNI MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Semuasa.

PREFEITURA MUNICÍPIO
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 079/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos e mobiliários
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 13h58m
13/08/2024

DISPUTA: 14h00m de 13/08/2024

LOCAL: www.novobimbel.com.br
Maiores informações: procopapmpc@gmail.com
Cornélio Procopio, 30/07/2024

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados, o seguinte Edital de Licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, que foram efetuadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipos: Menor preço, por item.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/08/2024 às 09h00min.
(horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Pregão Máximo: R\$ 70.263,36 (setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3268-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br.

Site: www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 30 de julho de 2024.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, que foram efetuadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipos: Menor preço, por item.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/08/2024 às 09h00min.
(horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Pregão Máximo: R\$ 161.518,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3268-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br.

Site: www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 30 de julho de 2024.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA -

PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE ASTORGA: DISPENSA DE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:00 (oito horas), do dia 07/08/2024, no sítio eletrônico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - (COMPRASGOV Nº 90022/2024)

1ª Alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024.

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos Interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas: Tipo: Menor preço, por item. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UA5G - 985457. Preço Máximo: R\$ 161.516,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara-PR, 30 de julho de 2024.
ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de Setembro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, para: "Contratação de Empresa para Executar Serviços de Limpeza e Desassoreamento de Canais e Rios, Localizados no Município de Paranaguá."

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.105.995,81 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Compras e Licitações - Licitações Gerais).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

Paranaguá-PR, 1º de agosto de 2024.
SHEILA DA ROSA MARIA
P/ Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 06 de SETEMBRO do ano de 2024, na plataforma bllcompras.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua das Acácias, s/n. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer). Quantidade e unidade de medida: 837,00 m². Prazo de execução: 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura paulofrontin.pr.gov.br e na plataforma bllcompras.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de SETEMBRO do ano de 2024, na plataforma bllcompras.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua das Acácias Bairro Centro. Objeto: Construção de Centro de Eventos. Quantidade e unidade de medida: 1.142,59 m². Prazo de execução: 275 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura paulofrontin.pr.gov.br e na plataforma bllcompras.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paulo Frontin-PR, 1º de agosto de 2024.
EDER RENATO ETELMACH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ: Torna público que fará realizar em sua sede, sita na Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA: Contratação de empresa para prestação de serviços (com fornecimento de material) de recuperação de nascentes de água, conforme Instrumento de Repasse nº 4118857/2023 Programa ITAIPU + QUE ENERGIA/CAIXA, e contrapartida do Município de Perobal - PR - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 02 de agosto de 2024 às 09h00 até 23 de agosto de 2024 às 08h30min. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de agosto de 2024 às 08h31min até 08h59min DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de agosto de 2024 às 09h00min TIPO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR ITEM VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 23.645,11 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) REALIZAÇÃO DA DISPUTA: BLL COMPRAS LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia> /1/licitacoeshttps://pnpc.gov.br/app/editais?&q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pbtr>; <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e: https://pnpc.gov.br/app/editais?&q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs. Paço Municipal "Anibal Khury".

Em 1º de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo Ao Contrato nº51/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 51/2021, por mais 12 (doze) meses, resultando na data final de 09/08/2025. Data da Assinatura: 29 de Julho de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2024

O Município de Piraquara, UA5G N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de semiperecíveis, será realizada no dia 21 de agosto de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R\$ 5.427.432,72 (Cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital:

O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.

O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo Interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara-PR, 30 de julho de 2024.
WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024, publicado no DOU de 10 de julho de 2024, Seção 3, página 282. Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarbras.pr.gov.br - Menu Empresas - Licitações ou Portal de Transparência do Município.

A íntegra do Aviso de Alteração nº 01 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitada via e-mail através do licitacao@quatrobarbras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2024 às 08h29 do dia 26/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 26/08/2024.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO / MAPA Nº 942011/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 032915/2023 - PROGRAMA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024. - LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - BANCO DO BRASIL S/A. AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA, CONFORME CONVÊNIO / MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 920431/2021. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024. - LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - BANCO DO BRASIL S/A. AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) PLAINAS AGRÍCOLAS NIVELADORAS DE ARRASTO HIDRAULICA, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202338360004 - INVESTIMENTO AGRÍCOLA. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024. - LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - BANCO DO BRASIL S/A. AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

